



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 73/DAPLEN/2016

13 de maio

Assunto: Recomenda ao governo que proceda à alteração da Portaria n.º 25/2015, de 9 de Fevereiro, de modo a que os montantes dos apoios para áreas de produção cultivadas com organismos geneticamente modificados sejam de valor nulo

PJR 172/XIII/1.ª (PAN)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da resolução aprovada em 6 de maio de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se as seguintes alterações, assinaladas no próprio texto da resolução.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título da Resolução,

Onde se lê: “Recomenda ao governo que proceda à alteração da Portaria n.º 25/2015, de 9 de Fevereiro...”

Deve ler-se: “Recomenda ao **Governo que altere** a Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro...”

No texto da Resolução,

Onde se lê: “... que no quadro da revisão intercalar do PDR 2020, pondere alterar a Portaria n.º 25/2015 de 9 de fevereiro...”

Deve ler-se: “...que, no quadro da revisão intercalar do **Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020)**, altere a Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro...”

À consideração superior,

O assessor parlamentar,

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo que altere a Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, de modo a que os montantes dos apoios para áreas de produção cultivadas com organismos geneticamente modificados sejam de valor nulo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, no quadro da revisão intercalar do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), altere a Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, de modo a que os montantes dos apoios para áreas de produção cultivadas com organismos geneticamente modificados sejam de valor nulo.

Aprovada em 6 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)